



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA



## PROJETO DE LEI Nº

Altera dispositivo da Lei Complementar Nº 01, de 20 de Outubro de 1997, que "Institui o Fundo Municipal de Solidariedade para geração de emprego e renda ver-o-sol, e cria o Conselho Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Sócio-Econômico" e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 20 de outubro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 3º- A - Serão dispensados da exigência de avalista, os financiamentos cujos beneficiários sejam:

(...)

VIII – pessoas com deficiência (PcD)."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém-PA, 13 de outubro de 2021.

Vereador Fabricio Gama



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo acrescentar o inciso VIII no artigo 3º-A da Lei Complementar Municipal n.º 01, de 20 de outubro de 1997.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência define que:

**“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.**

Este projeto visa assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos sociais e ter acesso a programas sociais, em condições de igualdade com as demais pessoas.

Diante do exposto que demonstra a importância deste Projeto de Lei, solicitamos aos ilustres pares aprovação total desta proposição.

Belém-PA, 13 de Outubro de 2021.



Vereador Fabricio Gama